



**ESTADO DO PIAUÍ**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
RUA: SÃO PAULO, S/N - FONE: (086) 3345-1163  
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

PORTARIA Nº. 04/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

EXONERAR a Senhora, **HERLENE MENESES CARDOSO** CPF: 865.960.633-72 do cargo de Tesoureira desta Câmara Municipal de São João da Fronteira - Piauí.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira, estado do Piauí, 01 de Janeiro de 2019.

São João da Fronteira Piauí, 01 de Janeiro de 2019.

*Sandra Freitas de Oliveira*

Sandra Freitas de Oliveira  
Presidente da Câmara

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ



**ESTADO DO PIAUÍ**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
RUA: SÃO PAULO, S/N - FONE: (086) 3345-1163  
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

PORTARIA Nº. 05/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

EXONERAR a Senhora, **IRANICE BRITO LIMA**, CPF: 063.183.723-00 do cargo de Controladora desta Câmara Municipal de São João da Fronteira - Piauí.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira, estado do Piauí, 01 de janeiro de 2019.

São João da Fronteira Piauí, 01 de janeiro de 2019.

*Sandra Freitas de Oliveira*

Sandra Freitas de Oliveira  
Presidente da Câmara

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ



**ESTADO DO PIAUÍ**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
RUA: SÃO PAULO, S/N - FONE: (086) 3345-1163  
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

PORTARIA Nº. 06/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Senhora, **HERLENE MENESES CARDOSO**, CPF: 865.960.633-72 para o cargo de Tesoureira desta Câmara Municipal de São João da Fronteira - Piauí.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira, estado do Piauí, 01 de Janeiro de 2019.

São João da Fronteira Piauí, 01 de Janeiro de 2019.

*Sandra Freitas de Oliveira*

Sandra Freitas de Oliveira  
Presidente da Câmara

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 02/2018**

**Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI e a Senhora MARIA NEUMAN SANTOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita sob o CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Januário Rodrigues, N°. 328, centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião - Piauí, representada pelo **Presidente da Câmara Senhor João Neto Leal**, portador do CPF Nº. 892.730.793-34 e Identidade Nº. 1.964.245-SSP-PI, e a Senhora **MARIA NEUMAN SANTOS**, portadora do CPF Nº. 024.111.113-71 e Identidade Nº. 2.591.320 SSP-PI, Contadora inscrito no CRC-PI Nº. 10.655/PI doravante denominado **CONTRATADO**, residente e domiciliado na Av. Anísio da Luz, Nº. 566, Apart. 203 Bairro: Ipueiras, Cidade de Picos-PI CEP Nº. 64-604-090, celebram entre si, o presente Contrato decorrente de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições posteriores a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis na preparação de balancetes mensais, balanço anual e outros serviços contábeis, bem como de assessoria administrativa à Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Na Conta Corrente 10.939-8 Agência 3350-2 Banco do Brasil que deverá ser pago até o dia 05 do mês subsequente.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO  
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não pagamento no vencimento dos serviços prestados permitirá ao contratado crescer mais 5% (cinco por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros, por mês de atraso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços eventuais e extra contábeis não constantes deste contrato serão cobrados separadamente pelo contratado e vencerão na entrega dos serviços contratados, salvo acordo à parte, e o não pagamento obrigará a contratante aos acréscimos previstos no parágrafo único da cláusula segunda do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O não pagamento de qualquer honorário permitirá ao contratado suspender a execução dos serviços até o pagamento amigável dos respectivos honorários, permanecendo a inadimplência por parte da contratante, iniciar-se-á a ação cabível.

**CLÁUSULA QUINTA:** O contratado executará os serviços em conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidências de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratante poderá a qualquer momento suspender o pagamento dos honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade cível e profissional do contratado fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na legislação aplicável no caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papéis em geral pertencentes à contratante.

**CLÁUSULA NONA:** A contratante pagará ao contratado, anualmente mensalidade extra, pela execução do Balanço Geral do Exercício, em valor compatível com o constante da cláusula segunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os impressos, livros fiscais, contábeis, pastas de documentos e demais emolumentos utilizados na prestação dos serviços profissionais será de responsabilidade da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2019 e se finda em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Fronteiras - PI para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2019.

João Neto Leal  
Presidente da Câmara

Maria Neuman Santos  
Contadora

TESTEMUNHAS:

CPF: 891194103-44

CPF: 020.279.313-32

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE"

João Neto Leal  
Presidente da Câmara Municipal



PORTARIA Nº 001/2019

São Julião-PI, 02 de Janeiro de 2019.

*Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos em Comissão e de todas as funções gratificadas, nomeados através de portaria e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara:

**Considerando**, que em final de legislatura, é obrigado a exonerar todas as funções de livre provimento, nomeação e contratação;

**Considerando**, que cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração;

**Considerando**, por fim, o interesse público envolvido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir de 01 de Janeiro de 2019, todos os Servidores ocupantes de Cargos em Comissão, funções gratificadas e Prestadores de serviços da Câmara Municipal de São Julião-PI;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE"

JOÃO NETO LEAL  
Presidente da Câmara Municipal



PORTARIA Nº 02/2019

São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. Marinalva de Carvalho Leal, portadora do CPF: 891.194.103-44, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Financeira da Câmara Municipal de São Julião-PI, com o símbolo CC-II;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE"

João Neto Leal  
Presidente da Câmara Municipal